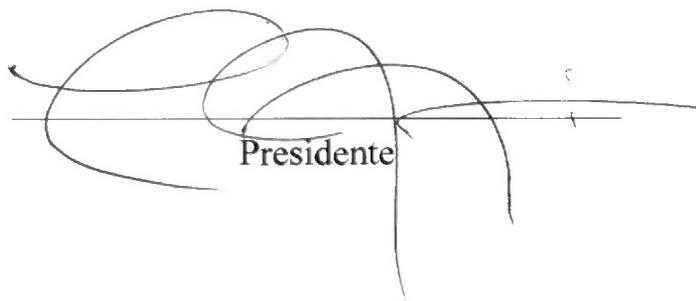


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 135/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

09/05/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.740, DE 09 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza celebração de parceria com entidade assistencial, para repasse financeiro com origem de recursos próprios”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 135/2017.

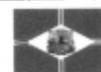
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 09 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.740, DE 09 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE ASSISTENCIAL, PARA REPASSE FINANCEIRO COM ORIGEM DE RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com a entidade abaixo relacionada, para fim de repasse, conforme plano de trabalho em anexo, que faz parte integrante desta lei:

I – APAR – Associação Proteção dos Animais de Rua – Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. A Parceria a ser firmada será coberta com recurso de origem própria, consistente na dotação 214 do orçamento vigente.

Art. 3º. A duração da Parceria será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das Parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor para regularização das pendências.

§ 3º. Será dado ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à Parceria.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o Município e a entidade, enumerada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

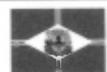
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 09 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





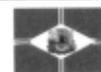
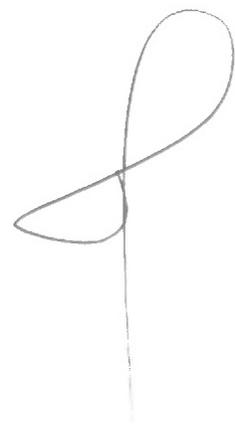
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 09 (nove) de maio de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 608/2017

Ibitinga, 10 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.737/2017, 4.738/2017, 4.739/2017 e 4.740/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 09 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

